

Lei N° 424, de 4 de setembro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

03/09/2009
Anderson Pereira
PRESIDENTE
e/encarregado

Projeto de Lei nº16 de 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins – MG

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$101.100,00 (cento e um mil reais) inserindo no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, às seguintes dotações:

Programa: Transporte Escolar - Ensino Superior : 2.06.00.12.364.003.2.0078
Elemento de despesas

Descrição	Conta	Valor \$
Material de Consumo	3.3.90.30	12.000,00
Venc Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	5.000,00
Contratação Tempo Determinado	3.1.90.04	5.000,00
Obrigações Patronais - INSS	3.1.20.13	1.050,00
Obrigações Patronais - FAPSEM	3.1.91.13	1.050,00
Outros Serviços Terceiros - PJ	3.3.90.39	35.000,00
Outros Serviços Terceiros - PF	3.3.90.36	2.000,00
Totalizando		61.100,00

Programa: 2.02.00.04.421.0001.2.0079 - Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social

Contribuições	3.3.30.41	Valor R\$ 40.000,00
---------------	-----------	---------------------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

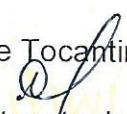
ESTADO DE MINAS GERAIS

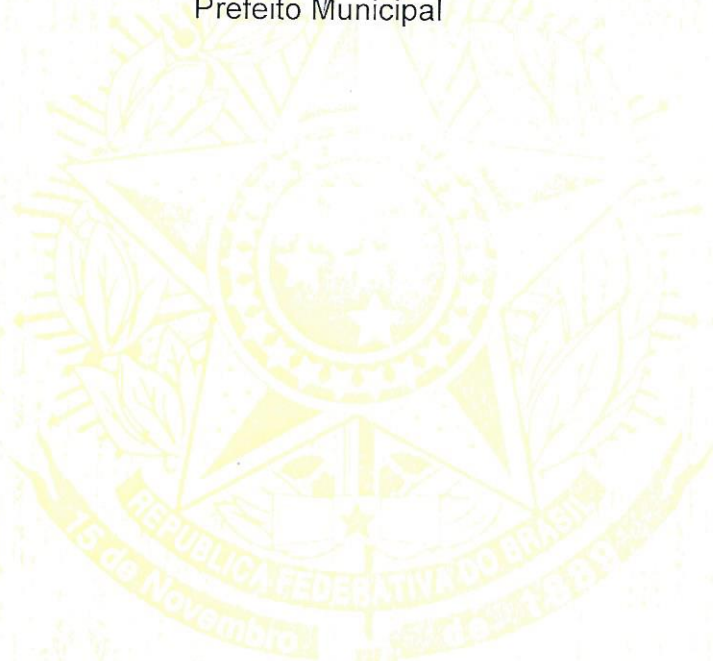
Art. 2. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 13 de agosto de 2009.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº16/2009

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para abertura de crédito especial com objetivo de execução de ações que não fizeram parte do orçamento e que se mostram indispensáveis ao funcionamento do executivo.

A necessidade de abertura do crédito especial em questão, juntamente com a criação da referida dotação orçamentária, se faz devido a inexistência dos mesmos na Lei Orçamentária para 2009, o que impede o Executivo Municipal de desenvolver as atividades de transporte escolar de alunos do ensino médio e superior.

Outra dotação necessária é a que permite efetuarmos pagamentos decorrentes de convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social para utilizarmos mão-de-obra de detentos em obras públicas, o que resultará em economia e retorno social com a possibilidade de ressocialização destas pessoas.

Por fim, cumpre salientar que o orçamento já está em curso, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, agradecendo desde já a presteza e atenção.

Tocantins, 13 de agosto de 2009.

Atenciosamente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins